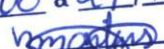


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de costume,
no período de

24/10/00 a 24/11/2000


Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 984/2000

SÚMULA: APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 63 DA LEI N.º 911/99, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica acrescido parágrafo ao o artigo 63 da Lei 911/99, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 63...

§ 1º...

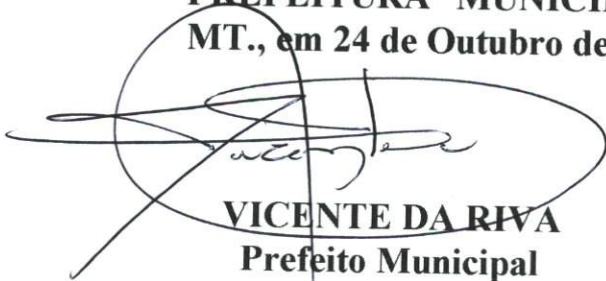
...

§ 4º. A exoneração do Diretor se dará por Ato do Prefeito Municipal, somente após aprovação do Conselho Curador, pela votação mínima de 2/3 do total de seus membros.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 24 de Outubro de 2.000.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal